

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**AGE - FICTOR ALIMENTOS S.A de 12/08/2026**

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
Orientações de preenchimento O presente Boletim de Voto a Distância (“BVD”) deve ser apresentado caso o acionista opte por exercer seu direito de voto a distância, nos termos da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 81”), nas matérias da Assembleia Geral Extraordinária (“AGE”) da FICTOR ALIMENTOS S.A. – Em Recuperação Judicial (“Companhia”), a ser realizada, em primeira convocação, no dia 12 de agosto de 2026, às 10 horas. Além disso, para que este BVD seja considerado válido, o acionista seja considerado presente e os votos aqui proferidos sejam contabilizados na AGE, o acionista deverá preencher todos os campos do BVD, indicando seu nome (ou denominação social), o número do CNPJ ou CPF, além de um endereço de e-mail para eventual contato devem ser observadas as seguintes instruções: (i) todos os campos deverão estar devidamente preenchidos; e (ii) a última página deverá estar assinada pelo acionista, por seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente constituído, conforme o caso, e nos termos da legislação vigente. O Manual e Proposta da Administração mencionado neste BVD encontra-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia e no seu website de relações com investidores (https://fictoralimentos.com.br/), bem como nos websites da Comissão de Valores Mobiliários (www.gov.br/cvm) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) (www.b3.com.br).
Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância deverá preencher o BVD e poderá enviá-lo, nos termos do artigo 27 da Resolução CVM 81 e conforme orientações de envio descritas neste BVD: (i) diretamente à Companhia; (ii) aos seus respectivos agentes de custódia, caso prestem esse tipo de serviço (“Agentes de Custódia”); ou (iii) ao depositário central no qual as ações da Companhia estejam depositadas (“Central Depositária da B3”). Exercício de voto a distância por meio do Agente de Custódia ou da Central Depositária da B3. Os acionistas cujas ações estejam depositadas em depositário central (B3) poderão transmitir suas instruções de voto para preenchimento do BVD por intermédio do seus respectivos Agentes de Custódia, caso prestem esse serviço, ou da Central Depositária da B3. Nesse caso, o voto a distância será exercido pelos acionistas de acordo com os prazos e procedimentos adotados pelos respectivos Agentes de Custódia ou pela Central Depositária da B3, conforme aplicável. O envio das manifestações de voto para a Central Depositária da B3 poderá ser realizado diretamente por meio do sistema eletrônico disponibilizado pela B3, na Área do Investidor (disponível em https://www.investidor.b3.com.br/), na seção “Serviços”, clicando em “Assembleias em Aberto”. A entrega do BVD estará sujeita às regras, orientações e prazos fixados por cada Agente de Custódia ou pela Central Depositária da B3, conforme o caso. Para tanto, o acionista deverá entrar em contato com estes e verificar os procedimentos, documentos e informações por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto. Recomenda-se aos acionistas que verifiquem junto ao seu respectivo Agente de Custódia se ele presta tal serviço, bem como seus custos e procedimentos. No caso de acionistas que possuam parte das ações de emissão da Companhia de sua titularidade em custódia, ou que possuam ações custodiadas em mais de uma instituição custodiante, as instruções de voto podem ser enviadas apenas para uma instituição, sendo que o voto será sempre considerado pela quantidade total de ações de titularidade do acionista. Exercício de voto a distância por meio da Companhia. Os acionistas da Companhia poderão, alternativamente, encaminhar sua orientação de voto diretamente à Companhia, exclusivamente por meio do preenchimento e assinatura do BVD na plataforma digital “Atlas AGM” (disponível no website https://atlasagm.com e em aplicativos na Apple Store e Google Play Store), após a realização de seu cadastro na referida plataforma, que deverá ser realizado mediante o envio dos seguintes documentos: Acionista Pessoa Física: documento de identidade com foto*. Acionista Pessoa Jurídica: (i) contrato social ou estatuto social, conforme o caso, consolidado e atualizado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista (ata de eleição dos diretores e/ou procuração**); e (ii) documento de identidade com foto do(s) representante(s) legal(is) do acionista*; e Acionista Fundo de Investimento: (i) regulamento consolidado atualizado do fundo de investimento; (ii) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração**); e (iii) documento de identidade com foto do(s) representante(s) legal(is) do fundo de investimento*. Representante: (i) documento de identidade com foto do representante*. * Documento de identidade aceitos: RG, RNE, CNH, Passaporte e carteira de registro profissional oficialmente reconhecida; ** Os instrumentos de mandato deverão ter sido outorgados há menos de 1 (um) ano. Será admitido o BVD que for recebido pela Companhia até 4 dias antes da data de realização da AGE (ou seja, até 08 de agosto de 2026, inclusive). O BVD que for entregue após este prazo não será considerado pela Companhia. A Companhia informa, ainda, que considerará os campos não preenchidos como manifestação do acionista no sentido da sua abstenção em relação às respectivas matérias. Nos termos do artigo 46 da Resolução CVM 81, a Companhia comunicará o acionista, em até 3 dias do recebimento do BVD, se os documentos recebidos são suficientes para que os votos sejam considerados válidos ou, se necessário, os procedimentos e prazos para

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - FICTOR ALIMENTOS S.A de 12/08/2026

eventual regularização do voto a distância. Eventual retificação ou reenvio do BVD deverá ser enviada à Companhia em até 4 dias antes da data de realização da AGE (ou seja, até 08 de agosto de 2026, inclusive). A Companhia esclarece que caso haja divergências entre o BVD recebido diretamente pela Companhia ou recebido pela Central Depositária da B3 para um mesmo acionista, a instrução de voto proveniente da Central Depositária da B3 prevalecerá.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.

Plataforma Digital “Atlas AGM” (disponível no website <https://atlasagm.com> e em aplicativos na Apple Store e Google Play Store). Nos termos do artigo 27, §7º, Resolução CVM 81, o BVD deverá ser encaminhado pelos acionistas à Companhia mediante o envio ao sistema eletrônico indicado acima, sem a hipótese de envio por correio postal ou eletrônico.

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

Conforme Comunicado ao Mercado divulgado pela Companhia em 21 de maio de 2026, foi encerrado o contrato de escrituração das ações de emissão da Companhia com o Banco Bradesco S.A., de forma que a escrituração das ações de emissão da Companhia passou a ser, temporariamente, realizada pela própria Companhia. Departamento de Relações com Investidores ri@fictoralimentos.com.br Telefone + 55 (11) 5200-3474; WhatsApp (11) 94732-6146

Deliberações / Questões relacionadas à AGE

[Ativos elegíveis nesta deliberação: FICT3]

1. Aprovar as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, acompanhadas das respectivas notas explicativas e do relatório dos auditores independentes.

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: FICT3]

2. Aprovar o relatório da Administração e respectivas contas dos administradores relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: FICT3]

3. Aprovar proposta da administração para a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: FICT3]

4. Reformar e consolidar o Estatuto Social da Companhia, de modo a (a) alterar a denominação social da Companhia; (b) alterar a sede social da Companhia; e (c) alterar a forma das ações da Companhia.

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - FICTOR ALIMENTOS S.A de 12/08/2026

Telefone : _____